



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
24/10/2021
ÀS 10:44 Horas
Ass.: flm

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL

PROJETO DE LEI N° 102/2021

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

VOTO DO RELATOR: VEREADOR DUDA POMPERMAYER (DEM) - FAVORÁVEL

**VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO
PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:**

VEREADOR DAVI DA ROLD (PP): Seguiu o voto do Relator.

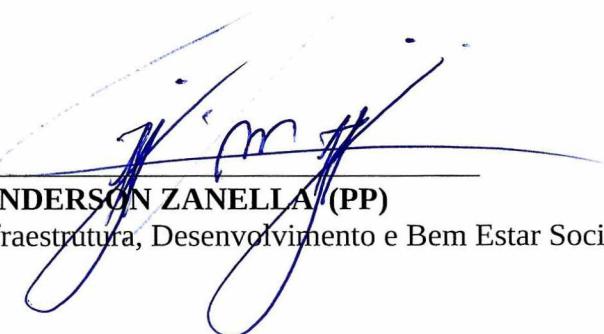
VEREADOR IDASIR DOS SANTOS (MDB): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR JOCELITO L. TONIETTO (PSDB): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PSDB): Seguiu o voto do Relator.

Com 5 (cinco) votos Favoráveis a tramitação, o Projeto de Lei 102/2021, passa a ter parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social.

Sala das Sessões, aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.


Vereador ANDERSON ZANELLA (PP)

Presidente da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
 Palácio 11 de Outubro

À COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL

VOTO DO RELATOR

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº: 102/2021

VEREADOR RELATOR: DUDA POMPERMAYER – (DEMOCRATAS)

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 14 DE OUTUBRO DE 2021

AUTOR: SR. PREFEITO MUNICIPAL

**EMENTA: AUTORIZA A CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA E
 EMERGENCIAL.**

O Vereador DUDA POMPERMAYER, relator do Projeto de Lei Ordinária nº 102/2021, após proceder a análise da proposição acima referida, emite o seguinte Voto:

A presente proposição pretende autorizar uma contratação administrativa, emergencial e temporária de 5 (cinco) Cargos de Psicopedagogo pelo prazo de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogada por uma vez, por igual período. Essa contratação se faz necessária para a atender os alunos com dificuldade de aprendizagem da rede municipal de ensino no Centro Municipal de Apoio Educacional Especializado, no Município de Bento Gonçalves. Se enquadra contratação emergencial e temporária por não haver Processos Seletivos e Simplificados para os respectivos cargos, sendo isso possível pelo inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, onde são permitidas as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal.

O profissional psicopedagogo tem como objetivo entender a maneira de como o paciente assimila e processa as informações, é responsável por estudar os processos de aprendizagem humana em várias fases da vida e incentiva a busca para melhorar os métodos de ensino, tendo como principal finalidade garantir a compreensão dos conteúdos e facilitar o aprendizado.

A psicopedagogia é um campo de atuação em Saúde e Educação que lida com o processo de aprendizagem humana em seus padrões normais e patológicos. Sendo assim de extrema importância na influência dos meios família, escola e sociedade em seu desenvolvimento, utilizando procedimentos próprios da psicopedagogia. E como a Constituição Federal prevê em seu art. 6º, são direitos sociais a educação e a saúde, sendo o voto deste relator **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria na Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem estar-social.

Sala das Sessões, “Fernando Ferrari”, aos vinte e seis dias de outubro de dois mil e vinte e um.

**Vereador DUDA POMPERMAYER
 Relator do Projeto de Lei Ordinária nº 102/2021**